



CÂMARA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI

N.º 1.960/2004

Autoriza o Poder Executivo a doar a área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à LEOCÁDIO CRISTALDO, brasileiro, casado, portador do RG nº 138.954 SSP/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 356.882.541-49, a área determinada sob a Letra D, parte da área intermediária "A", localizada na Vila castelo, com a seguinte descrição:

LOTE D – 435,00m²

Área de formato retangular, medindo 14,50m de frente para a rua dos Ferroviários, por 30,00m da frente aos fundos, em ambos os lados, perfazendo uma área de 435,00m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites:

LIMITES:

- Ao Norte** – lado direito com o lote A;
- Ao Sul** – lado esquerdo, com a área da NOB;
- Ao Leste** – fundos com o lote A;
- Ao Oeste** – frente com a rua dos Ferroviários.

[Handwritten signature]



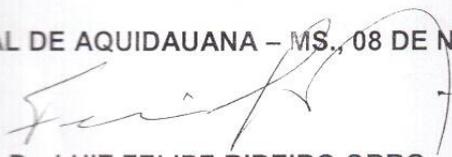
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
PROCURADORIA JURÍDICA

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o Título Definitivo de Doação, do lote constante do artigo 1º da presente Lei, por tratar-se de regularização de posse de entidade familiar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA – MS., 08 DE NOVEMBRO DE 2004


Dr. LUIZ FELIPE RIBEIRO ORRO
Prefeito Municipal